



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 622

IPIRANGA, 23 DE MAIO DE 2018

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 90/2018

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de Socorrista e Resgatista.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 06 de junho de 2018, até às 13:30 (treze horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala do Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro - na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciar-se-á às 13:30 (treze horas e trinta minutos) da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br).

Informações pelo Fãx: (042) 3242-1222 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 16 de maio de 2018.

ELIANE GOTTEMS  
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2018

OBJETO: Aquisição de suplementos alimentares de substituição para atender às necessidades nutricionais de pacientes em situação de risco.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 07 de junho de 2018, até às 09:30 (nove horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala do Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro - na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciar-se-á às 09:30 (nove horas e trinta minutos) da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br).

Informações pelo Fãx: (042) 3242-1222 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 22 de maio de 2018.

ELIANE GOTTEMS  
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE "MEI, ME e EPP" (SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE), conforme Art. 48 da LC 147/2014.

OBJETO: Seleção e contratação de empresa, objetivando o fornecimento de materiais e equipamentos para realização de oficinas de artesanato do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Ipiranga/PR.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 07 de junho de 2018, até às 13:30 (treze horas e trinta minutos), na Prefeitura Municipal de Ipiranga: Sala do Departamento de Licitação - Rua XV de Novembro, nº. 545, Cep 84450-000, Centro - na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, com abertura de envelopes iniciar-se-á às 13:30 (treze horas e trinta minutos) da mesma data, e no endereço retro mencionados, após credenciamentos de interessadas.

O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados no endereço acima e site: [www.ipiranga.pr.gov.br](http://www.ipiranga.pr.gov.br).

Informações pelo Fãx: (042) 3242-1222 e e-mail: [licitacao@ipiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@ipiranga.pr.gov.br), mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail.

Ipiranga-PR, aos 22 de maio de 2018.

ELIANE GOTTEMS  
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2549 de 22 de maio de 2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados à aquisição de bens/serviços, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 189/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.896.194/0001-94, com endereço na RUA PROFESSOR GIAMPERO MOCACCI, 14, Centro, Cep: 87010090, na cidade de Maringá/PR.

DO OBJETO

Constitui objeto deste termo, Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação, locação e manutenção de sistema de informática integrado de gestão contábil e administrativa, para o Município de Ipiranga, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital de Pregão Presencial nº. 90/2017.

DO VALOR

De com o art. 65, II, "d" a da Lei Federal nº. 8666/93 em decorrência da oscilação dos preços de mercado, fica acrescido ao valor inicial contratado R\$ 2.401,63 (dois mil quatrocentos e reais e sessenta e três centavos) para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

03.001.04.122.0004.2006-19-3.3.90.39.00.00.01000  
03.001.04.122.0004.2007-24-3.3.90.39.00.00.01000  
05.001.04.123.0007.2012-46-3.3.90.39.00.00.01000  
05.001.04.123.0007.2013-52-3.3.90.39.00.00.01000  
06.001.15.451.0009.2019-70-3.3.90.39.00.00.01000  
08.001.10.301.0011.2025-113-3.3.90.39.00.00.01303

DO FORO

Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná

Ipiranga-PR, aos 15 de maio de 2018.

CONTRATANTE:

LUIZ CARLOS BLUM

Prefeito Municipal

CONTRATADA

ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

Rudney Ricardo Rizzoli

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 622

IPIRANGA, 23 DE MAIO DE 2018

PÁGINA - 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
LEI Nº 2548 de 22 de maio de 2018

**Súmula:** INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI:

Art. 1º A presente lei institui a Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a intersectorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, implementação, acompanhamento e avaliação;

III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;

IV - a inclusão dos estudantes com Transtornos do Espectro Autista nas classes comuns de ensino regular e, quando apresentarem necessidades especiais, a garantia de atendimento educacional gratuito através de acompanhante especializado;

V - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - a responsabilidade do Poder Público quanto a informação pública relativa ao Transtorno e suas implicações;

VII - o incentivo à formação e capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

VIII - o estímulo à pesquisa científica, com prioridade para estudos epidemiológicos tendentes a dimensionar a magnitude e as características do problema relativo ao Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo Único - Para dar cumprimento às diretrizes de que trata esta lei e atender às despesas decorrentes da execução das atividades nela previstas, o Poder Público poderá firmar convênio ou termos de cooperação com pessoas físicas e jurídicas da iniciativa privada e com entidades representativas.

Art. 4º São direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:

I - a vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - a proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;

III - o acesso à educação e ao ensino profissionalizante;

IV - o acesso à moradia, inclusive à residência protegida;

V - o acesso ao mercado de trabalho;

VI - o acesso à previdência social e à assistência social;

VII - o acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral de suas necessidades de saúde, incluindo:

a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

b) o atendimento multiprofissional;

- d) os medicamentos;
- e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;
- Art. 5º Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam atendimento prioritário no âmbito do Município de Ipiranga devem inserir nas placas que sinalizam esse tipo de atendimento a "fita quebra-cabeça", símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, conforme anexo I.
- § 1º Para fins deste artigo, consideram-se estabelecimentos privados:
- I - supermercados;
  - II - bancos;
  - III - farmácias;
  - IV - bares;
  - V - restaurantes;
  - VI - lojas em geral.
- § 2º O descumprimento ao disposto neste artigo acarretará ao infrator a aplicação, de forma sucessiva, das seguintes penalidades:
- I - advertência por escrito, para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;
  - II - multa no valor de 05 (cinco) VR's (Valores de Referência do Município), em caso de não regularização no prazo previsto no inciso anterior;
  - III - aplicação em dobro da multa prevista no inciso anterior, em caso de reincidência.
- § 3º Para beneficiar-se do atendimento prioritário previsto neste artigo, a pessoa com transtorno do espectro autista, por si ou através de seu acompanhante, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de atestado médico.
- Art. 6º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.
- Art. 7º Fica instituído no calendário oficial do Município de Ipiranga, o Dia de Conscientização do Autismo, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de abril.
- Art. 8º O Dia Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade, promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre a síndrome do autismo.
- Art. 9º Para o desenvolvimento da presente lei, o Poder Executivo poderá propiciar cursos e treinamentos para aos servidores públicos municipais.
- Art. 10º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente lei.
- Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2018.

**Luiz Carlos Blum**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 149**  
De 18 de maio de 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI resolve,

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008 e o requerimento da servidora, resolve,

## CONCEDER

A servidora **INEZ LORETE CANTERI SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo professor, Licença Especial do 2º padrão por um período de 90 (noventa) dias, para usufruir a partir de 16/05/2018 a 13/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

## Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 622

IPIRANGA, 23 DE MAIO DE 2018

PÁGINA - 3

**PORTARIA Nº 150**  
De 18 de maio de 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e

Considerando a Lei 1.181/1995 e o Resultado Final da Avaliação de Desempenho da secretaria, conforme ofício n.º: 152/2018,

**RESOLVE**

Conceder o enquadramento, referente à progressão funcional dos Servidores efetivos, conforme lotação:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
SERVIDORES	CARGOS	NIVEIS
Angela Maria Dalazoana	Zeladora	A-02
Edilma Dalla Libera Dalazoana	Zeladora	A-02
Karine Araújo Pereira	Zeladora	A-02
Luciana dos Santos de Camargo	Auxiliar Administrativo I	G-02

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 151**  
De 18 de maio de 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI resolve,

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008 e o requerimento da servidora, resolve,

**CONCEDER**

A servidora **ISABEL JANETE MARQUES**, ocupante do cargo de provimento efetivo professor, Licença Especial por um período de 90 (noventa) dias, para usufruir a partir de 16/05/2018 a 13/08/2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 152**  
De 18 de maio de 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI resolve,

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008 e o requerimento da servidora, resolve,

**CONCEDER**

A servidora **ADRIELI ALMEIDA BLUM**, ocupante do cargo de provimento efetivo agente comunitária de saúde, Licença Especial por um período de 90 (noventa) dias, para usufruir a partir de 20/06/2018 a 17/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 153**  
De 18 de maio de 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando a Lei 1.181/1995 e o Resultado Final da Avaliação de Desempenho da secretaria,

**RESOLVE**

Conceder o enquadramento, referente à progressão funcional dos Servidores efetivos, conforme lotação:

Secretaria Municipal da Saúde		
SERVIDORES	CARGOS	NIVEIS
Bruno Matheus Moreira	Cirurgião Dentista	V-02
Silmara Aparecida Bettinardi	Fisioterapeuta	T-01

  

Secretaria Municipal da Fazenda		
SERVIDORES	CARGOS	NIVEIS
Luís Fabiano Canteri	Contador	X-12

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 154**  
De 18 de maio de 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando o Ofício n.º: 044/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social,

**RESOLVE**

Transferir a lotação da servidora Sra. **MARCIA MARIA KRUGER DE CAMARGO GALVÃO**, ocupante do cargo de provimento efetivo zeladora, para prestar seus serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 156**  
De 21 de maio de 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando o Ofício n.º: 161/2018 da Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE**

Transferir a lotação da servidora Sra. **ROZELI DE JESUS DIAS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo professora, para prestar seus serviços junto a escola rural Municipal Indalécio Lemes Galvão.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 622

IPIRANGA, 23 DE MAIO DE 2018

PÁGINA - 4

**PORTARIA Nº 157**  
De 21 de maio 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando o Decreto n.º: 37/2.001 e o ofício n.º: 160/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve,

**CONCEDER**

A ajuda de custo para servidora **MICHELE DENCK**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, em razão da utilização de transporte particular para execução da atividade docente, mediante comprovação da distância entre sua residência e a lotação na Escola rural Municipal de Avencal.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 165**  
De 22 de maio 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando o ofício n.º: 170/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE**

Cancelar a ajuda de custo do servidor **NILTON ADRIANO GASPARELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 163**  
De 22 de maio de 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI resolve,

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como ofício n.º: 279/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, resolve,

**CONCEDER**

A servidora **ROSANA APARECIDA F O FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo auxiliar de odontologia, Licença Especial por um período de 90 (noventa) dias, para usufruir a partir de 04/06/2018 a 01/09/2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 166**  
De 22 de maio 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando o ofício n.º: 169/2018, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE**

Cancelar a ampliação de jornada de trabalho a servidora **REGINA IAVOLSKI KNACZINSKI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, lotada na Indalécio Lemes Galvão.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 164**  
De 22 de maio de 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como requerimento da servidora, resolve,

**CONCEDER**

A servidora **SILVANA MARGARIDA PANZARINI MUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Licença Especial por um período de 90 (noventa) dias, para usufruir a partir de 02/05/2018 a 30/07/2018, referente ao período aquisitivo de 2013/2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 167**  
De 22 de maio 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e

Considerando o requerimento do servidor, datado de 22 de maio de 2018,

**RESOLVE**

Cancelar a pedido a licença sem vencimento do servidor **EVERTON DIEGO KEMPP**, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo I, a partir de 22 de maio de 2018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 622

IPIRANGA, 23 DE MAIO DE 2018

PÁGINA - 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Presencial nº. 82/2018, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

**OBJETO:** Prestação de serviços de instalação e fornecimento de luminárias em vias públicas do Município de Ipiranga - PR.

**FORNECEDOR:** C. PAROLIN INSTALACOES ELETRICAS - ME - CNPJ: 27.082.228/0001-24  
Valor Total do Fornecedor: 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Fornecimento de 69 (sessenta e nove) luminárias BRP LED162-3S/NW150W NEMA 127/220v 4000K ,420m , sendo 27 (vinte e sete) com braço de 3m de extensão tipo LM-3 ,cabos e conexões na Rua XV de Novembro.	LUMINARIAS MARCA LASLED/BRAÇO MARCA ALMIRANTE	GBL	1	R\$ 54.595,50	R\$ 54.595,50
2	Fornecimento de 36 (trinta e seis) luminárias BRP LED162-3S/NW150W NEMA 127/220v 4000K ,420m e conexões na Rua João Ribeiro da Fonseca	LUMINARIAS MARCA LASLED/BRAÇO MARCA ALMIRANTE	GBL	1	R\$ 26.932,59	R\$ 26.932,59
3	Fornecimento de 31 (trinta e uma) luminárias BRP LED162-3S/NW150W NEMA 127/220v 4000K ,420m , sendo 29 (vinte e nove) com de braço com de 3m de extensão tipo LM-3 cabos e conexões na Rua José Maria Taques	LUMINARIAS MARCA LASLED/BRAÇO MARCA ALMIRANTE	GBL	1	R\$ 26.450,29	R\$ 26.450,29
4	Fornecimento de 27 (vinte e sete) luminária BRP LED162-3S/NW150W NEMA 127/220v 4000K ,420m , sendo 19(Dezenove) com instalação de braço de 3m de extensão tipo LM 3,cabos e conexões na Rua Teixeira Duarte até a bifurcação com a Rua Hercilio Ribeiro de Araújo	LUMINARIAS MARCA LASLED/BRAÇO MARCA ALMIRANTE	GBL	1	R\$ 22.513,17	R\$ 22.513,17
5	Instalação de 69 (sessenta e nove) luminárias BRP LED162-3S/NW150W NEMA 127/220v 4000K ,420m , sendo 27 (vinte e sete) com braço de 3m de extensão tipo LM-3 ,cabos e conexões na Rua XV de Novembro.	C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -ME	GBL	1	R\$ 10.737,60	R\$ 10.737,60
6	Instalação de 36 (trinta e seis) luminárias BRP LED162-3S/NW150W NEMA 127/220v 4000K ,420m e conexões na Rua João Ribeiro da Fonseca	C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -ME	GBL	1	R\$ 4.028,60	R\$ 4.028,60
7	Instalação de 31 (trinta e uma) luminárias BRP LED162-3S/NW150W NEMA 127/220v 4000K ,420m , sendo 28 (vinte e oito) com de braço com de 3m de extensão tipo LM-3 cabos e conexões na Rua José Maria Taques	C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -ME	GBL	1	R\$ 6.599,15	R\$ 6.599,15
8	Instalação de 27 (vinte e sete) luminária BRP LED162-3S/NW150W NEMA 127/220v 4000K ,420m , sendo 19(Dezenove) com instalação de braço de 3m de extensão tipo LM 3,cabos e conexões na Rua Teixeira Duarte até a bifurcação com a Rua Hercilio Ribeiro de Araújo	C. PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS -ME	GBL	1	R\$ 5.145,10	R\$ 5.145,10

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

Ipiranga/PR, 22 de maio de 2018.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA  
ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA** todos os atos praticados pela Srª. Pregoeira e pela respectiva Equipe de Apoio no bojo do certame licitatório – Pregão Presencial nº. 79/2018, conforme especificado no Edital de Adjudicação, às Licitantes Vencedoras, observadas as demais disposições legais e pertinentes:

**OBJETO:** seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei complementar 147/2014 (sediadas local ou regionalmente) para fornecimento de troféus destinados às premiações dos campeonatos municipais promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes.

**FORNECEDOR:** VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - CNPJ: 97.546.883/0001-71  
Valor Total do Fornecedor: 4.892,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais).

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Troféu em MDF laqueado de 100 cm de altura com tubos de metal cromado para sustentação, bola em ABS injetado e com banho metalizado.	PREMIER	UN	4	R\$ 429,00	R\$ 1.716,00
2	Troféu em MDF laqueado de 90 cm de altura com tubos de metal cromado para sustentação, bola em ABS injetado e com banho metalizado.	PREMIER	UN	4	R\$ 409,00	R\$ 1.636,00
3	Troféu em MDF laqueado de 80 cm de altura com tubos de metal cromado para sustentação, bola em ABS injetado e com banho metalizado.	PREMIER	UN	4	R\$ 365,00	R\$ 1.460,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 4.892,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais).

Ipiranga/PR, 18 de maio de 2018.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 160**  
De 22 de maio 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando a Lei n.º. 1.236 de 11/12/1997, art. 134, bem como o requerimento dos servidores,

**RESOLVE**

Conceder aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, o Adicional Quinquênio de mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, razão de terem completado 15 (quinze) anos de efetivo serviços nesta Municipalidade:

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DATA DE ADM
Marcia Tramontin Almeida	Escola Anita Taborda Púglla	06/03/2003
Felix Nadr Macoski	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	08/05/2003
Denis Albert Scheffer	Secretaria Municipal de Obras e Transportes	03/02/2003

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 161**  
De 22 de maio 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando a Lei n.º. 1.236 de 11/12/1997, art. 134, bem como o requerimento dos servidores,

**RESOLVE**

Conceder aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, o Adicional Quinquênio de mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, razão de terem completado 10 (dez) anos de efetivo serviços nesta Municipalidade:

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DATA DE ADM
Geraldo Viniski	Secretaria Municipal de Obras e Transportes	14/04/2008
Juarez Monteiro Vicente do Amarante	Secretaria Municipal de Obras e Transportes	02/06/2008
Rosana Aparecida F. O Fernandes	Secretaria Municipal de Saúde	14/04/2008

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 162**  
De 22 de maio 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando a Lei n.º. 1.236 de 11/12/1997, art. 134, bem como o requerimento dos servidores,

**RESOLVE**

Conceder aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, o Adicional Quinquênio de mais 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos básicos, razão de terem completado 05 (cinco) anos de efetivo serviços nesta Municipalidade:

SERVIDORES	LOTAÇÃO	DATA DE ADM
Adrieli Almeida Blum	Secretaria Municipal de Saúde	01/03/2012
Isaias Paes de Almeida Junior	Secretaria Municipal de Saúde	10/07/2012
Marieli Santos	Pré-Escola Evolução do Saber	10/04/2013
Michele Denck	Escola Rural Municipal de Avencal	13/05/2013
Paloma Denck	CEMEI Madre Tereza de Calcutá	20/05/2013

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015  
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:  
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 622

IPIRANGA, 23 DE MAIO DE 2018

PÁGINA - 6

**PORTARIA Nº 168**  
De 22 de maio 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando a Lei n.º: 1.236 de 11/12/1997, Art. 134 e requerimento da servidora,

#### RESOLVE

Conceder a servidora Sra. **SILVANA IZABEL PANZARINI PAES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, o adicional Quinquênio de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, razão de ter completado 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviços nesta Municipalidade em 01 de maio de 2.018.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 170**  
De 22 de maio de 2018

**LUIZ CARLOS BLUM**, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,

Considerando a Lei municipal n.º: 1.776 de 16 de janeiro de 2.008, bem como requerimento da servidora, resolve,

#### CONCEDER

A servidora **SAMANTHA SANY BLUM FREITAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professora, Licença Especial por um período de 90 (noventa) dias, para usufruir a partir de 14/05/2018 a 18/08/2018, referente ao período aquisitivo de 1998/2003.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.  
Oportunamente, archive-se.

**LUIZ CARLOS BLUM**  
Prefeito Municipal